RESOLUÇÃO Nº : 125/2004
PROTOCOLO Nº : 492462/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
INTERESSADO : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 14 e 15, do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade,

RESOLVE:

Receber o presente Recurso de Agravo, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, materializada no despacho singular da lavra do Excelentíssimo Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, que negou recebimento ao Recurso de Revista interposto pelo interessado, protocolo nº 452398/02-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA